



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - PE-08/2023-PMPP SRP

O MUNICÍPIO DE **PALESTINA DO PARÁ/PA TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, COM ITENS **EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	07H:59M DO DIA 31/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	07H:59M DO DIA 10/04/2023/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:59M DO DIA 13/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 13/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para Aquisição de Peças para Atender as Necessidades de Manutenção dos Veículos do Município de Palestina do Pará-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Carteira de Identidade (RG) ou CNH e CPF dos sócios ou proprietário.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município de Palestina do Pará/PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Palestina do Pará/PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palestina do Pará/PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, Palestina do Pará/PA, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Palestina do Pará/PA, em 28 de Março de 2023.

Roberval Alves Rodrigues
Pregoeiro Municipal





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Registro de Preço para Aquisição de Peças para Atender as Necessidades de Manutenção dos Veículos do Município de Palestina do Pará-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR MEDIO
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	736,67
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	700,33
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID 2022	UNIDADE	4,00	1.097,33
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	10,00	601,67
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	8,00	1.591,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	632,33
7	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	688,33
8	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KWID 2022	UNIDADE	4,00	440,00
9	AMORTECEDOR TRASEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	10,00	520,33
10	AMORTECEDOR TRASEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	8,00	341,00
11	AMORTECEDORES DIANTEIROS AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	1.071,00
12	AMORTECEDORES DIANTEIROS AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	1.269,67
13	AMORTECEDORES DIANTEIROS AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	4,00	1.269,67
14	AMORTECEDORES DIANTEIROS CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	4,00	1.527,67
15	AMORTECEDORES DIANTEIROS F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	1.071,00
16	AMORTECEDORES DIANTEIROS FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	793,00
17	AMORTECEDORES DIANTEIROS FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	663,00
18	AMORTECEDORES DIANTEIROS FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	928,33
19	AMORTECEDORES DIANTEIROS HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	470,67
20	AMORTECEDORES DIANTEIROS I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	673,00
21	AMORTECEDORES DIANTEIROS R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	591,33
22	AMORTECEDORES DIANTEIROS VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	841,67
23	AMORTECEDORES DIANTEIROS VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	708,67
24	AMORTECEDORES DIANTEIROS VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	4,00	772,67
25	AMORTECEDORES DIANTEIROS VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	481,00
26	AMORTECEDORES DIANTEIROS VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	1.606,33

**ESTADO DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



27	AMORTECEDORES TRASEIROS AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	454,00
28	AMORTECEDORES TRASEIROS AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	651,67
29	AMORTECEDORES TRASEIROS AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	4,00	388,33
30	AMORTECEDORES TRASEIROS CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	4,00	337,67
31	AMORTECEDORES TRASEIROS F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	540,67
32	AMORTECEDORES TRASEIROS FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	546,67
33	AMORTECEDORES TRASEIROS FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	602,67
34	AMORTECEDORES TRASEIROS FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	1.004,33
35	AMORTECEDORES TRASEIROS HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	372,00
36	AMORTECEDORES TRASEIROS I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	599,33
37	AMORTECEDORES TRASEIROS R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	397,67
38	AMORTECEDORES TRASEIROS VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	520,33
39	AMORTECEDORES TRASEIROS VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	1.606,33
40	AMORTECEDORES TRASEIROS VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	4,00	775,67
41	AMORTECEDORES TRASEIROS VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	403,00
42	AMORTECEDORES TRASEIROS VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	747,00
43	ATUADOR DE EMBREAGEM 02 FUROS CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	2,00	2.070,67
44	ATUADOR DO PEDAL DA EMBREAGEM AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	3,00	642,67
45	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	2,00	507,33
46	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	2,00	530,33
47	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	2,00	460,67
48	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	2,00	475,67
49	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	403,00
50	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	320,33
51	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	576,00
52	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	2,00	361,67
53	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	2,00	491,00
54	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	2,00	475,67
55	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	2,00	403,00
56	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	468,67
57	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	2,00	530,33
58	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	2,00	558,67
59	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	2,00	602,67

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



60	BALANCA DIANTEIRA RENAULT KWID 2022	UNIDADE	4,00	576,00
61	BALANCA INFERIOR FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	1.224,00
62	BALANCA INFERIOR HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	777,67
63	BALANCA SUPERIOR FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	891,00
64	BALANCA SUPERIOR HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	704,67
65	BALANCA TRASEIRA RENAULT KWID 2022	UNIDADE	4,00	726,67
66	BARRA DE DIRECAO PEQUENA VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	2,00	709,67
67	BARRA DE DIRECAO PEQUENA VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	2,00	1.428,00
68	BARRA DE DIRECAO PEQUENA VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	2,00	1.754,33
69	BARRA DE DIRECAO PEQUENA VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	2,00	958,67
70	BATERIA 60 AMPERES CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	2,00	837,67
71	BATERIA 60 AMPERES FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	2,00	841,67
72	BATERIA 70 AMPERES HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	1.132,33
73	BATERIAS 150 AMPERES VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	2.152,33
74	BATERIAS 150 AMPERES VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	2.152,33
75	BATERIAS 150 AMPERES VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	4,00	2.152,33
76	BATERIAS 150 AMPERES VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	2.152,33
77	BATERIAS 60 AMPERES AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	841,67
78	BATERIAS 60 AMPERES AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	841,67
79	BATERIAS 60 AMPERES CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	2,00	841,67
80	BATERIAS 60 AMPERES F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	VASILHAM	2,00	841,67
81	BATERIAS 60 AMPERES FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	2,00	841,67
82	BATERIAS 60 AMPERES FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	2,00	841,67
83	BATERIAS 60 AMPERES R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	2,00	841,67
84	BATERIAS 70 AMPERES FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	1.132,33
85	BATERIAS 90 AMPERES I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	1.504,33
86	BATERIAS 90 AMPERES VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	1.504,33
87	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	2,00	507,33
88	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	2,00	448,00
89	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	1.506,33
90	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	458,00
91	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	796,00
92	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	2,00	714,00
93	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	2,00	1.181,00
94	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	2,00	1.391,00
95	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	1.331,00
96	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	2,00	1.230,00
97	BOBINA MOTOR PARTIDA CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	2,00	524,33
98	BOBINA MOTOR PARTIDA FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	2,00	210,00

**ESTADO DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



99	BOMBA DÁGUA CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	2,00	561,00
100	BOMBA DÁGUA CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	2,00	315,00
101	BOMBA DÁGUA FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	2,00	458,00
102	BOMBA DÁGUA VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	2,00	1.428,00
103	BOMBA DÁGUA VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	2,00	979,00
104	BOMBA DÁGUA VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	2,00	1.621,67
105	BOMBA DÁGUA VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	2,00	511,67
106	BOMBAS DÁGUA AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	2,00	460,67
107	BOMBAS DÁGUA AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	341,00
108	BOMBAS DÁGUA AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	367,67
109	BOMBAS DÁGUA F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	2,00	366,67
110	BOMBAS DÁGUA FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	2,00	561,00
111	BOMBAS DÁGUA FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	2,00	189,00
112	BOMBAS DÁGUA FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	789,00
113	BOMBAS DÁGUA HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	501,33
114	BOMBAS DÁGUA I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	1.244,33
115	BOMBAS DÁGUA R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	2,00	413,33
116	BOMBAS DÁGUA VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	1.428,00
117	BUCHA DA BALANCA CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	16,00	115,67
118	BUCHA DA BALANCA FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	8,00	99,00
119	BUCHA DA BALANCA FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	16,00	105,00
120	BUCHA DA BALANCA I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	16,00	199,67
121	BUCHA DO ESTABILIZADOR CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	8,00	123,67
122	BUCHA DO ESTABILIZADOR FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	43,33
123	BUCHA DO ESTABILIZADOR FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	8,00	49,33
124	BUCHA DO ESTABILIZADOR HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	8,00	25,67
125	BUCHA DO ESTABILIZADOR I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	8,00	126,00
126	BUCHA DO ESTABILIZADOR VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	34,00
127	BUCHA MOTOR PARTIDA FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	36,00
128	BUCHA MOTOR PARTIDACAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	39,00
129	BUCHAS DA BALANCA AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	249,67
130	BUCHAS DA BALANCA AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	8,00	105,00
131	BUCHAS DA BALANCA CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	8,00	115,67
132	BUCHAS DA BALANCA F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	8,00	87,67
133	BUCHAS DA BALANCA FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	126,00
134	BUCHAS DA BALANCA FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	8,00	87,67
135	BUCHAS DA BALANCA R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	8,00	47,33
136	BUCHAS DO ESTABILIZADOR AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	115,67
137	BUCHAS DO ESTABILIZADOR AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	4,00	115,67
138	BUCHAS DO ESTABILIZADOR CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	6,00	115,67
139	BUCHAS DO ESTABILIZADOR F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	2,00	25,67
140	BUCHAS DO ESTABILIZADOR FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	43,33

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



141	BUCHAS DO ESTABILIZADOR R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	31,00
142	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	31,00
143	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	8,00	34,00
144	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	34,00
145	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	31,00
146	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	36,00
147	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	31,00
148	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	36,00
149	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	36,00
150	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	57,67
151	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	36,00
152	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	56,67
153	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	69,00
154	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	4,00	69,00
155	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	69,00
156	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	71,00
157	BUCHAS DOS FEIXE DE MOLA VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	16,00	87,67
158	BUCHAS DOS FEIXE DE MOLA VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	8,00	93,00
159	BUCHAS DOS FEIXE DE MOLA VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	16,00	115,67
160	BUCHAS DOS FEIXE DE MOLA VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	16,00	115,67
161	BUZINA AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	2,00	115,67
162	BUZINA AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	56,67
163	BUZINA F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	2,00	56,67
164	BUZINA FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	2,00	56,67
165	BUZINA FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	2,00	56,67
166	BUZINA FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	115,67
167	BUZINA HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	82,67
168	BUZINA R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	2,00	82,67
169	BUZINAS I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	126,00
170	BUZINAS VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	126,00
171	CAIXA DE DIRECAO RENAULT KWID 2022	UNIDADE	2,00	2.415,00
172	CAIXA DE DIRECAO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	2,00	11.179,00
173	CAIXA DE DIRECAO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	2,00	13.602,67
174	CATRACA DE FREIO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	20,00	349,00
175	CATRACA DE FREIO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	20,00	349,00
176	CERVO DE EMBREAGEM VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	2,00	1.785,00
177	CERVO DE FREIO AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	2,00	887,67
178	CERVO DE FREIO AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	3.105,67
179	CERVO DE FREIO AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	3.105,67

**ESTADO DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



180	CERVO DE FREIO CERVO DE EMBREAGEM VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	2,00	788,00
181	CERVO DE FREIO CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	2,00	3.106,67
182	CERVO DE FREIO F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	2,00	440,00
183	CERVO DE FREIO FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	2,00	1.122,00
184	CERVO DE FREIO FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	2,00	1.122,00
185	CERVO DE FREIO FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	2.285,67
186	CERVO DE FREIO HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	913,67
187	CERVO DE FREIO R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	2,00	581,33
188	CERVOS DE FREIO I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	1.785,00
189	CILINDROS DE EMBREAGEM AUXILIAR VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	2,00	893,33
190	CILINDROS DE EMBREAGEM AUXILIAR VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	1.912,33
191	CILINDROS DE EMBREAGEM MESTRE VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	2,00	808,33
192	CILINDROS DE EMBREAGEM MESTRE VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	793,00
193	CORREIA ALTERNADOR CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	2,00	178,67
194	CORREIA ALTERNADOR FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	2,00	115,67
195	CORREIA DENTADA AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	2,00	220,67
196	CORREIA DENTADA CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	2,00	320,33
197	CORREIA DENTADA CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	2,00	437,67
198	CORREIA DENTADA FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	419,67
199	CORREIA DENTADA HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	315,00
200	CORREIA DO ALTERNADOR AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	2,00	294,00
201	CORREIA DO ALTERNADOR AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	299,00
202	CORREIA DO ALTERNADOR AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	299,00
203	CORREIA DO ALTERNADOR CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	2,00	278,00
204	CORREIA DO ALTERNADOR F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	2,00	163,67
205	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	2,00	141,67
206	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	2,00	93,00
207	CORREIA DO ALTERNADOR FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	281,00
208	CORREIA DO ALTERNADOR HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	126,00
209	CORREIA DO ALTERNADOR I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	210,00
210	CORREIA DO ALTERNADOR R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	2,00	115,67
211	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT KWID 2022	UNIDADE	4,00	115,67
212	CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	2,00	153,00
213	CORREIA DO ALTERNADOR VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	2,00	136,67
214	CORREIA DO ALTERNADOR VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	2,00	392,67
215	CORREIA DO ALTERNADOR VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	267,67
216	CORREIA DO ALTERNADOR VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	4,00	479,67
217	CORREIA DO ALTERNADOR VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	2,00	392,67
218	COXIM DO MOTOR DIRETOR VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	8,00	1.351,33

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



219	COXIM DO MOTOR ESQUERDO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	8,00	1.351,33
220	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	8,00	356,33
221	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	8,00	341,00
222	CRUZETA CARDAN CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	6,00	320,33
223	CRUZETA DO CARDAN VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	20,00	390,33
224	CRUZETA DO CARDAN VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	10,00	520,33
225	CRUZETAS FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	6,00	351,33
226	CRUZETAS HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	6,00	72,33
227	CRUZETAS VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	6,00	392,67
228	CRUZETAS VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	6,00	530,33
229	CRUZETAS VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	6,00	663,00
230	CRUZETAS VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	6,00	530,33
231	CRUZETAS VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	6,00	520,33
232	CUICA DE FREIO DIANTEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	8,00	533,33
233	CUICA DE FREIO DIANTEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	8,00	969,00
234	CUICA DE FREIO TRASEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	8,00	1.122,00
235	CUICA DE FREIO TRASEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	8,00	1.122,00
236	DISCO DE FREIO AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	8,00	320,33
237	DISCO DE FREIO AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	4,00	341,00
238	DISCO DE FREIO CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	2,00	446,00
239	DISCO DE FREIO F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	162,67
240	DISCO DE FREIO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	240,00
241	DISCOS DE FREIO AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	419,67
242	DISCOS DE FREIO CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	8,00	315,00
243	DISCOS DE FREIO FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	335,67
244	DISCOS DE FREIO FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	249,67
245	DISCOS DE FREIO FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	546,67
246	DISCOS DE FREIO HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	330,67
247	DISCOS DE FREIO I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	377,00
248	DISCOS DE FREIO R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	288,67
249	DISCOS DE FREIO VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	540,67
250	EIXO S DO FREIO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	8,00	392,67
251	EIXO S DO FREIO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	8,00	392,67
252	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	2,00	7.915,00
253	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	2,00	9.516,67
254	FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	2,00	12.362,33
255	FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	2,00	17.258,33
256	FEIXE MOLA CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	1.244,33
257	FEIXES DE MOLA COMPLETO VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	13.790,33
258	FEIXES DE MOLA COMPLETO VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	8.262,00

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



259	FEIXES DE MOLA COMPLETO VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	6,00	13.257,67
260	FEIXES DE MOLA COMPLETO VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	8.096,67
261	FEIXES DE MOLA COMPLETO VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	12.010,33
262	FEIXES DE MOLA FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	6.752,33
263	FEIXES DE MOLA HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	2.180,67
264	HIDROVACUOS DO CERVO DE FREIO VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	13.627,00
265	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	501,33
266	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	501,33
267	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	2,00	397,67
268	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	2,00	432,67
269	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	2,00	545,67
270	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	2,00	545,67
271	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	567,00
272	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	546,67
273	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	347,00
274	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	2,00	736,67
275	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	2,00	567,00
276	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	2,00	1.386,00
277	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	2,00	1.386,00
278	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	1.527,67
279	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	2,00	1.723,67
280	INDUZIDO MOTOR PARTIDA CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	2,00	816,33
281	INDUZIDO MOTOR PARTIDA FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	2,00	481,00
282	JUNTA HOMOCINETICA CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	2.483,67
283	JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	408,00
284	JUNTA HOMOCINETICA I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	2.184,67
285	JUNTAS HOMOCINETICA AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	1.354,33
286	JUNTAS HOMOCINETICA AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	3.034,33
287	JUNTAS HOMOCINETICA AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	4,00	2.397,00
288	JUNTAS HOMOCINETICA F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	511,67
289	JUNTAS HOMOCINETICA FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	429,67
290	JUNTAS HOMOCINETICA FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	530,33
291	JUNTAS HOMOCINETICA R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	1.315,67
292	KIT BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	KIT	8,00	41,33
293	KIT BUCHA DE ESTABILIZADOR TRASEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	KIT	8,00	46,33

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



294	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	KIT	8,00	54,67
295	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	KIT	8,00	56,67
296	KIT COM LUVA ESPIGA E CARDAM VW TRUCK 26.280 2013	KIT	2,00	2.708,00
297	KIT COM LUVA ESPIGA E CARDAN VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	2,00	1.754,33
298	KIT COM LUVA ESPIGA E CARDAN VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	2,00	1.458,67
299	KIT COM LUVA ESPIGA E CARDAN VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	KIT	2,00	1.591,00
300	KIT CORREIA DENTADA RENAULT KWID 2022	KIT	4,00	115,67
301	KIT DE EMBREAGEM AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	908,33
302	KIT DE EMBREAGEM AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	1.102,33
303	KIT DE EMBREAGEM C/ ATUADOR E DISCO PLATO CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	2,00	4.824,67
304	KIT DE EMBREAGEM C/ ATUADOR E DISCO PLATO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	2,00	1.173,00
305	KIT DE EMBREAGEM CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	2,00	1.366,67
306	KIT DE EMBREAGEM COM ATUADOR AMBU/ RENALT MASTER 2013	KIT	2,00	3.060,00
307	KIT DE EMBREAGEM COM DISCO PLATOR E ATUADOR VW/5150 DRC 4X2 16/17	KIT	2,00	4.314,67
308	KIT DE EMBREAGEM F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	KIT	2,00	601,67
309	KIT DE EMBREAGEM FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	2,00	632,33
310	KIT DE EMBREAGEM FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	2,00	632,33
311	KIT DE EMBREAGEM FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	3.039,33
312	KIT DE EMBREAGEM HYUNDAI/HR HRB 13/14	KIT	2,00	3.769,67
313	KIT DE EMBREAGEM R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	KIT	2,00	736,67
314	KIT DE EMBREAGEM RENAULT KWID 2022	KIT	2,00	1.734,00
315	KIT DE EMBREAGEM VOLARE V8 8L 4X4 2012	KIT	2,00	3.592,33
316	KIT DE EMBREAGEM VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	2,00	6.696,00
317	KIT DE EMBREAGEM VW TRUCK 26.280 2013	KIT	2,00	7.014,33
318	KIT DE EMBREAGEM VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	KIT	2,00	7.390,67
319	KIT DO AMORTECEDOR RENAULT KWID 2022	KIT	4,00	62,00
320	LAMPADA DA LANTERNA DE FREIO AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	9,00
321	LAMPADA DE FAROL AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	8,00	44,33
322	LAMPADA DE LANTERNA DE FREIO VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	9,00
323	LAMPADA DE LANTERNA DE RE AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	7,00
324	LAMPADA DE LANTERNA DE RE VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	7,00
325	LAMPADA DE PISCA VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	14,33
326	LAMPADA DO PISCA AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	14,33
327	LAMPADA FAROL CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	8,00	54,67
328	LAMPADA FAROL FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	40,00
329	LAMPADA LANT. FREIO CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	9,00
330	LAMPADA LANT. FREIO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	9,00
331	LAMPADA LANT. RE CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	9,00
332	LAMPADA LANT. RE FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	7,00

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



333	LAMPADA PISCA CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	8,00	14,33
334	LAMPADA PISCA FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	14,33
335	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	9,00
336	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	4,00	9,00
337	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	4,00	9,00
338	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	9,00
339	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	9,00
340	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	9,00
341	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	9,00
342	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	9,00
343	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	9,00
344	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	9,00
345	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	9,00
346	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	9,00
347	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	4,00	13,33
348	LAMPADAS DA LANTERNA DE FREIO VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	13,33
349	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	9,00
350	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	4,00	7,00
351	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	4,00	7,00
352	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	7,00
353	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	7,00
354	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	7,00
355	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	7,00
356	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	7,00
357	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	7,00
358	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	7,00
359	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	12,33
360	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	12,33
361	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	4,00	12,33
362	LAMPADAS DA LANTERNA DE RE VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	12,33
363	LAMPADAS DE FAROL AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	54,67
364	LAMPADAS DE FAROL AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	4,00	54,67
365	LAMPADAS DE FAROL CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	8,00	54,67
366	LAMPADAS DE FAROL F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	39,00

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



367	LAMPADAS DE FAROL FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	54,67
368	LAMPADAS DE FAROL FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	54,67
369	LAMPADAS DE FAROL FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	8,00	54,67
370	LAMPADAS DE FAROL HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	8,00	39,00
371	LAMPADAS DE FAROL I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	8,00	54,67
372	LAMPADAS DE FAROL R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	54,67
373	LAMPADAS DE FAROL VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	2,00	54,67
374	LAMPADAS DE FAROL VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	2,00	39,00
375	LAMPADAS DE FAROL VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	8,00	39,00
376	LAMPADAS DE FAROL VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	39,00
377	LAMPADAS DE FAROL VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	2,00	54,67
378	LAMPADAS DO PISCA AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	31,00
379	LAMPADAS DO PISCA AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	4,00	31,00
380	LAMPADAS DO PISCA CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	8,00	31,00
381	LAMPADAS DO PISCA F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	14,33
382	LAMPADAS DO PISCA FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016I	UNIDADE	4,00	14,33
383	LAMPADAS DO PISCA FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	14,33
384	LAMPADAS DO PISCA FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	8,00	14,33
385	LAMPADAS DO PISCA HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	8,00	14,33
386	LAMPADAS DO PISCA I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	14,33
387	LAMPADAS DO PISCA R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	14,33
388	LAMPADAS DO PISCA VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	8,00	24,67
389	LAMPADAS DO PISCA VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	8,00	24,67
390	LAMPADAS DO PISCA VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	8,00	24,67
391	LAMPADAS DO PISCA VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	8,00	24,67
392	LONA DE FREIO CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	767,67
393	LONA DE FREIO DIANTEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	8,00	392,67
394	LONA DE FREIO DIANTEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	8,00	294,00
395	LONA DE FREIO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	2,00	408,00
396	LONA DE FREIO TRASEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	8,00	294,00
397	LONA DE FREIO TRASEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	8,00	283,67
398	LONA DE FREIO VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	304,67
399	LONAS DE FREIO AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	2,00	231,00
400	LONAS DE FREIO FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	2,00	491,00
401	LONAS DE FREIO FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	2,00	491,00
402	LONAS DE FREIO FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	708,67
403	LONAS DE FREIO HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	372,00
404	LONAS DE FREIO I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	434,67
405	LONAS DE FREIO R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	2,00	304,67
406	LONAS DE FREIO VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	8,00	304,67
407	LONAS DE FREIO VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	8,00	387,33

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



408	LONAS DE FREIO VW TRUCK 26.280 2013 -	UNIDADE	12,00	535,33
409	LONAS DE FREIO VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	8,00	535,33
410	LUVA CARDAN CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	3,00	7.986,67
411	LUVA DE ESPIGA DO CARDAN FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	3,00	413,33
412	LUVA DE ESPIGA DO CARDAN HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	3,00	458,00
413	LUVA DO DIFERENCIAL VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	1.314,33
414	LUVAS COM ESPIGA DO CARDAN VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	3.029,33
415	PARTILHA DE FREIO RENAULT KWID 2022	UNIDADE	8,00	257,00
416	PARTILHAS DE FREIO AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	581,33
417	PARTILHAS DE FREIO AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	626,33
418	PARTILHAS DE FREIO CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	4,00	241,67
419	PARTILHAS DE FREIO F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	2,00	93,00
420	PARTILHAS DE FREIO FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	330,67
421	PARTILHAS DE FREIO I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	509,33
422	PARTILHAS DE FREIO VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	210,00
423	PARTILHAS DE FREIOS AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	2,00	346,00
424	PARTILHAS DE FREIOS FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	2,00	126,00
425	PARTILHAS DE FREIOS FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	2,00	147,00
426	PARTILHAS DE FREIOS R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	2,00	210,00
427	PARTILHAS DE FREIO HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	262,67
428	PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	241,67
429	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	157,67
430	PATINS DE FREIO TRASEIRO RENAULT KWID 2022	UNIDADE	8,00	429,67
431	PINO DE CENTRO CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	8,00	62,00
432	PINOS DE CENTRO FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	8,00	46,33
433	PINOS DE CENTRO HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	8,00	51,67
434	PINOS DE CENTRO VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	8,00	46,33
435	PINOS DE CENTRO VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	8,00	56,67
436	PINOS DE CENTRO VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	12,00	62,00
437	PINOS DE CENTRO VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	8,00	62,00
438	PIVO INFERIOR AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	231,00
439	PIVO INFERIOR AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	8,00	241,67
440	PIVO INFERIOR AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	231,00
441	PIVO INFERIOR CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	189,00
442	PIVO INFERIOR F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	82,67
443	PIVO INFERIOR FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	93,00
444	PIVO INFERIOR FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	72,33
445	PIVO INFERIOR FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	72,33
446	PIVO INFERIOR FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	236,00
447	PIVO INFERIOR HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	237,00
448	PIVO INFERIOR I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	220,67
449	PIVO INFERIOR R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	152,00
450	PIVO INFERIOR VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	943,33
451	PIVO SUPERIOR AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	249,67

**ESTADO DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



452	PIVO SUPERIOR AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	8,00	239,00
453	PIVO SUPERIOR AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	239,00
454	PIVO SUPERIOR CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	183,67
455	PIVO SUPERIOR F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	82,67
456	PIVO SUPERIOR FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	93,00
457	PIVO SUPERIOR FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	82,67
458	PIVO SUPERIOR FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	82,67
459	PIVO SUPERIOR FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	152,00
460	PIVO SUPERIOR HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	241,67
461	PIVO SUPERIOR I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	220,67
462	PIVO SUPERIOR R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	152,00
463	PIVO SUPERIOR VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	152,00
464	PIVOS INFERIOR CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	4,00	173,00
465	PIVOS INFERIOR VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	189,00
466	PIVOS INFERIOR VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	72,33
467	PIVOS INFERIOR VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	4,00	93,00
468	PIVOS INFERIOR VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	93,00
469	PIVOS SUPERIOR CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	4,00	168,00
470	PIVOS SUPERIOR VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	220,67
471	PIVOS SUPERIOR VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	105,00
472	PIVOS SUPERIOR VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	4,00	105,00
473	PIVOS SUPERIOR VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	99,00
474	PONTEIRA CARDAN CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	3,00	7.986,67
475	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	2,00	454,00
476	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	2,00	273,00
477	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	2,00	955,67
478	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	498,00
479	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	498,00
480	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	2,00	353,33
481	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	2,00	748,00
482	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	2,00	287,67
483	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	399,67
484	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	2,00	332,67
485	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	2,00	492,00
486	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	2,00	657,67
487	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	379,00
488	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	2,00	492,00

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



489	REGULADORES DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	2,00	400,67
490	REGULADORES DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	2,00	400,67
491	REGULADORES DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	2,00	360,33
492	REPAROS DA CUICA VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	105,00
493	REPAROS DA CUICA VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	31,00
494	REPAROS DA CUICA VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	6,00	120,67
495	REPAROS DA CUICA VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	126,00
496	REPAROS DOS SISTEMAS DE FREIO COM MOLAS VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	18.539,33
497	REPAROS DOS SISTEMAS DE FREIO COM MOLAS VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	2.321,33
498	REPAROS DOS SISTEMAS DE FREIO COM MOLAS VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	6,00	2.321,33
499	REPAROS DOS SISTEMAS DE FREIO COM MOLAS VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	8,00	2.321,33
500	RETENTOR DIANTEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	16,00	31,00
501	RETENTOR DIANTEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	8,00	31,00
502	RETENTOR TRASEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	16,00	72,33
503	RETENTOR TRASEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	8,00	88,67
504	ROLAMENTO ALTERNADOR CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	39,00
505	ROLAMENTO ALTERNADOR FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	34,00
506	ROLAMENTO CENTRO CARDAN CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	1.456,33
507	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENAULT KWID 2022	UNIDADE	4,00	210,00
508	ROLAMENTO DE CENTRO VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	3,00	270,67
509	ROLAMENTO DE CENTRO VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	3,00	370,67
510	ROLAMENTO DE CENTRO VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	6,00	388,33
511	ROLAMENTO DE CENTRO VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	3,00	372,00
512	ROLAMENTO DE CENTRO VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	3,00	398,67
513	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA RENAULT KWID 2022	UNIDADE	4,00	178,67
514	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	561,00
515	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	320,33
516	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT. CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	1.326,00
517	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT. FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	168,00
518	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT. CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	1.326,00
519	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT. FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	126,00
520	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRO AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	8,00	199,67
521	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRO F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	168,00
522	ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRO AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	8,00	928,33
523	ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRO AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	4,00	928,33

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



524	ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRO F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	351,33
525	ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRO AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	4,00	210,00
526	ROLAMENTOS DE CENTRO FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	3,00	320,33
527	ROLAMENTOS DE CENTRO HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	3,00	231,00
528	ROLAMENTOS DE RODA TRASEIRO CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	4,00	330,67
529	ROLAMENTOS DE RODA TRASEIRO I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	622,33
530	ROLAMENTOS DE RODA TRASEIRO VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	178,67
531	ROLAMENTOS DE RODA TRASEIRO VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	252,00
532	ROLAMENTOS DE RODA TRASEIRO VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	4,00	309,67
533	ROLAMENTOS DE RODA TRASEIRO VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	320,33
534	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	341,00
535	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	4,00	356,33
536	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	231,00
537	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	231,00
538	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	663,00
539	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	360,33
540	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	894,33
541	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	210,00
542	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	178,67
543	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	233,00
544	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	4,00	258,00
545	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	173,00
546	ROLAMENTOS DE RODAS DIANTEIROS VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	241,67
547	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIROS AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	535,33
548	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIROS VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	330,67
549	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	39,00
550	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	8,00	34,00
551	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	39,00
552	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	39,00
553	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	39,00
554	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	39,00
555	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	54,67

**ESTADO DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



556	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	44,33
557	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	49,33
558	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	40,00
559	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	49,33
560	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	46,33
561	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	4,00	46,33
562	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	46,33
563	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	49,33
564	SAPATAS DE FREIO AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	309,67
565	SAPATAS DE FREIO AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	309,67
566	SAPATAS DE FREIO F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	2,00	241,67
567	TAMBOR DE FREIO CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	570,00
568	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	4,00	1.122,00
569	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	4,00	1.122,00
570	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	309,67
571	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	4,00	1.122,00
572	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	4,00	1.254,67
573	TAMBORES DE FREIO AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	210,00
574	TAMBORES DE FREIO AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	8,00	252,00
575	TAMBORES DE FREIO AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	4,00	252,00
576	TAMBORES DE FREIO F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	252,00
577	TAMBORES DE FREIO FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	356,33
578	TAMBORES DE FREIO FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	356,33
579	TAMBORES DE FREIO FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	601,67
580	TAMBORES DE FREIO HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	411,00
581	TAMBORES DE FREIO I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	2,00	1.754,33
582	TAMBORES DE FREIO R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	320,33
583	TAMBORES DE FREIO VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	8,00	1.183,00
584	TAMBORES DE FREIO VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	8,00	1.397,33
585	TAMBORES DE FREIO VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	12,00	1.473,67
586	TAMBORES DE FREIO VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	2,00	1.132,33
587	TAMBORES DE FREIO VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	8,00	999,33
588	TERMINAIS DE DIRECAO CITROEN/AIRCROSS BUSIN 2016	UNIDADE	4,00	231,00
589	TERMINAIS DE DIRECAO VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	8,00	241,67
590	TERMINAIS DE DIRECAO VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	8,00	288,67
591	TERMINAIS DE DIRECAO VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	8,00	294,00
592	TERMINAIS DE DIRECAO VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	8,00	294,00
593	TERMINAL DE DIRECAO AMBU/ RENALT MASTER 2013	UNIDADE	4,00	299,00
594	TERMINAL DE DIRECAO AMBU/CITROEN 2019	UNIDADE	4,00	168,00
595	TERMINAL DE DIRECAO AMBULANCIA CITROEN 2018	UNIDADE	2,00	168,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



596	TERMINAL DE DIRECAO BARRA GRANDE VW TOCO 13.180 E3W CACAMBA 2010	UNIDADE	4,00	294,00
597	TERMINAL DE DIRECAO BARRA GRANDE VW TRUCK 26.280 2013	UNIDADE	4,00	294,00
598	TERMINAL DE DIRECAO BARRA GRANDE VW/ONIBUS 15.190 EOD 2010	UNIDADE	4,00	294,00
599	TERMINAL DE DIRECAO BARRA GRANDE. VOLARE V8 8L 4X4 2012	UNIDADE	4,00	252,00
600	TERMINAL DE DIRECAO F/ FIORINO AMBULANCIA 2018	UNIDADE	4,00	115,67
601	TERMINAL DE DIRECAO FIAT/DOBLO AMBULANCIA 2016	UNIDADE	4,00	115,67
602	TERMINAL DE DIRECAO FIAT/DOBLO EX 2003	UNIDADE	4,00	115,67
603	TERMINAL DE DIRECAO FORD RANGER XLSC 17/18	UNIDADE	4,00	231,00
604	TERMINAL DE DIRECAO HYUNDAI/HR HRB 13/14	UNIDADE	4,00	194,00
605	TERMINAL DE DIRECAO I/DAILY 45S14 GRAN FURGONE 2010	UNIDADE	4,00	207,67
606	TERMINAL DE DIRECAO R/SANDERO AUTH 1.0 18/19	UNIDADE	4,00	189,00
607	TERMINAL DE DIRECAO VW/5150 DRC 4X2 16/17	UNIDADE	4,00	252,00
608	TERMINAL DIRECAO CAMINHONETE FIAT TORO 19/20	UNIDADE	4,00	210,00
609	TERMINAL DIRECAO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UNIDADE	4,00	115,67
610	TRAVA ARANHA VW/NEOBUS 8.160 ODR - ORE1 2020	UNIDADE	20,00	25,67
611	TRAVA ARANHA VW/NEOBUS TH MIDI E 2022	UNIDADE	20,00	28,67

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição desse material faz-se necessário para manutenção devido desgaste natural e pela manutenção periódica dos veículos e maquinários lotados nas secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e da Prefeitura informamos que se faz necessário à aquisição dos produtos relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os objetos serão entregues em até, **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

4.2. Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

11. DO REAJUSTE.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas em órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ _____

15. DA VIGENCIA.

15.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

15.2. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



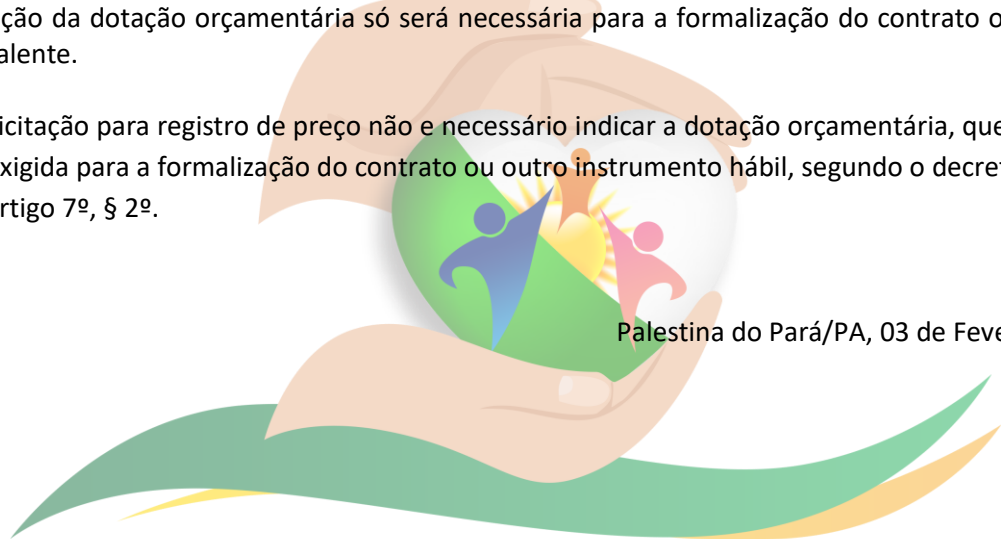
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 16.1.** Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de **2021 (credito orçamentário)**.
- 16.1.1.** Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.
- 16.1.2.** Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- 16.1.3.** O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Paléstina do Pará/PA, 03 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ
RAIMUNDO RODRIGUES MENEZES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021-PMPP
Assinado no Termo de Referência
Quem Ama, Cuida!



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-08/2023-PMPP SRP.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. ENTREGA

5.1 Os objetos serão entregues diariamente, **não ultrapassar 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ**

Palestina do Pará/PA, ____ de ____ de 2023.

Quem Ama, Cuida!

NOME DO CONTRATANTE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº [PL_CNP_ORGAO], representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado _____, inscrita no CPF/CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENCAO DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - 1.1.1. salários;
 - 1.1.2. seguros de acidentes;
 - 1.1.3. taxas, impostos e contribuições;
 - 1.1.4. indenizações;
 - 1.1.5. vales-refeição;
 - 1.1.6. vales-transporte; e
 - 1.1.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.1. - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 1.2. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.6. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.7. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.8. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. advertência;
 - 1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4. fizer declaração falsa;
 - 2.5. cometer fraude fiscal;
 - 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7. não celebrar o contrato;
 - 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9. apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nºPE/2023.008-PMPP, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Palestina do Pará - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

_____ Palestina do Pará - PA, em ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

TESTEMUNHAS:

Quem Ama, Cuida!

1. _____

2. _____